



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 106/SPE, DE 13 DE ABRIL DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000787/2018-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Fazenda Esmeralda, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PE.034305-6.01, de titularidade da empresa Energybras Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.019.497/0001-02, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 28, de 29 de janeiro de 2018, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Energybras Energias Renováveis Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Energybras Energias Renováveis Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Energybras Energias Renováveis Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

**ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome empresarial Energybras Energias Renováveis Ltda.	02 - CNPJ 14.019.497/0001-02	03 - Telefone (11) 3073- 0616
--	---------------------------------	-------------------------------------

#### 04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	UFV Fazenda Esmeralda (Autorizada pela Portaria MME nº 28, de 29 de janeiro de 2018 - Leilão nº 09/2015-ANEEL).
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica compreendendo: I – Trinta Unidades Geradoras de 1.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II – Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha em 69 kV com cerca de dois quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Agrestina, de propriedade da Companhia Energética de Pernambuco – Celpe.
Período de Execução	De 01/03/2018 a 01/11/2018.
Localidade do Projeto	Município de Agrestina-PE.

#### 05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Roseli Doreto da Silva	CPF: 099.111.378-05
Nome: Marcus Vinicius Cerutti	CPF: 632.748.680-00
Nome: Gedilson Lima da Silva	CPF: 841.877.434-72

#### 06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	112.200.000,00
Serviços	28.000.000,00
Outros	12.200.000,00
<b>Total (1)</b>	<b>152.400.000,00</b>

#### 07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	101.821.500,00
Serviços	25.410.000,00
Outros	11.071.500,00
<b>Total (2)</b>	<b>138.303.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 13/04/2018, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0155881** e o código CRC **7D8CF4DC**.

